



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2018**

### **(Dep. Jorginho Mello)**

Altera Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018 que Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN), a fim de permitir a entrada novamente dos optantes do simples nacional excluídos em janeiro de 2018.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este lei altera a Lei Complementar nº 162 de 6 de abril de 2018, a fim de permitir a entrada novamente dos optantes do simples nacional que foram excluídos em janeiro de 2018.

Art. 2º A lei complementar nº 162 de 6 de abril de 2018 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2-A Os microempreendedores individuais, micro empresas e empresas de pequeno porte excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em 1º de janeiro de 2018 que fizerem adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) instituído pela Lei Complementar nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal JORGINHO MELLO

162, de 6 de abril de 2018 poderão fazer nova opção pelo regime tributário de forma extraordinária no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de adesão ao Pert-SN, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018, desde que não incorram nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em 1º de janeiro de 2018, na forma do regulamento.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Sala das sessões, em            de            de 2018.**

Brasília,            de            de 2018.

**JORGINHO MELLO**

Deputado Federal - PR/SC  
Presidente da Frente Parlamentar Mista  
Em Defesa das Micro e Pequenas Empresas



## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei possui o objetivo de reincluir os optantes do simples nacional que foram excluídos em janeiro de 2018 por estarem em dívida com o Simples Nacional.

No dia 06 de dezembro de 2017 foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar 171 de 2015. Este projeto de lei foi o escolhido pela Frente Parlamentar Mista em Defesa das Micro e Pequenas Empresas para ser aquele que geraria o tão esperado REFIS para os Micros e pequenos empresários.

Neste projeto de lei foi apresentado um novo texto, através de um substitutivo, criando um REFIS nos mesmos termos daquele criado pelo governo na MP 783 de 2017 (REFIS para as grandes empresas). Cumpre salientar que o projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, porém foi vetado pela Presidência da República no dia 4 de janeiro de 2018.

O veto apostado pela Presidência fora derrubado no dia 03 de abril de 2018 em votação do Congresso Nacional, sendo promulgada a matéria dia 09 de abril de 2018.

O REFIS do Simples Nacional foi uma das maiores vitórias da história da luta dos Micros e Pequenos Empresários, uma vez que nunca existiu um refinanciamento para os pequenos com abatimento de juros e multa, coisa que para os grandes empresário já houve dezenas.



Porém ressaltasse que este PERT-SN não cumpriu com todo o seu objetivo, explico. Quando a Frente Parlamentar em Defesa das Micro e Pequenas Empresas, junto ao SEBRAE nacional, idealizaram este projeto vislumbravam salvar mais de 600 mil empresas que já haviam recebido aviso de exclusão do Simples nacional por estarem em débito com o mesmo.

Diante deste possível caos na economia brasileira, ressurgiu a ideia da criação do REFIS para as Micro e Pequenas empresas. Importante destacar que o objetivo do legislador era garantir que esses mais de 600 mil micros e pequenos empresários não fossem excluídos do Simples Nacional, além de possibilitar que suas dívidas fossem pagas.

Ocorre que com o Veto Presidencial ocorrido dia 04 de janeiro de 2018 milhares de micros e pequenas empresas não conseguiram saldar as suas dívidas com a União e acabaram sendo excluídas do Simples. Diante deste problema, a Frente da Micro e Pequena Empresa e o SEBRAE encaminharam uma consulta à Receita Federal questionando se caso o veto fosse derrubado, e o REFIS passasse a vigorar, aqueles excluídos do Simples Nacional poderiam retornar ao Simples.

Como era o esperado não houve retorno da Receita Federal sobre a consulta, e após a derrubada do Veto a Receita publicou a resolução nº 138, de 19 de abril de 2018 que especifica como funcionaria a adesão ao REFIS, sem mencionar sobre o caso dos excluídos do Simples Nacional.

Como o objetivo do legislador fora ceifado pela Presidência da República, apresentamos este Projeto de Lei Complementar com objetivo de permitir a reintrodução no Simples Nacional aqueles que foram excluídos em Janeiro de 2018, desde que esteja em dia com suas obrigações do Simples Nacional.



Faz-se necessário ressaltar que este projeto de lei não gera nenhum tipo de renúncia fiscal, ao contrário, a exclusão do Simples Nacional é uma pena, não uma medida de aumento de arrecadação. Ou seja, exclusão dos optantes do Simples nacional diminuirá a arrecadação do Governo.

Salientamos que este PLP quer apenas corrigir um lapso, já que o PERT/SN suprimiu as penas de juros moratórios e multas, mas manteve a pena de exclusão, se mostrando incoerente com a justificativa de garantir o regular funcionamento das micro e pequenas empresas. Busca-se garantir a saúde financeira da empresa e sua existência, para que assim ela continue cumprindo sua função social de garantir emprego e circulação de riquezas.

Desta forma, entendendo que este projeto de lei complementar beneficiará milhares de Micros e Pequenas Empresas, pedimos gentilmente, a todos os pares, a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**JORGINHO MELLO**  
Deputado Federal - PR/SC  
Presidente da Frente Parlamentar Mista  
Em Defesa das Micro e Pequenas Empresas